



Estado do Rio de Janeiro

# *Câmara Municipal de Rio das Flôres*

## **LEI Nº 1.365, DE 25 DE MARÇO DE 2008.**

Altera o § 2º do artigo 6º da Lei nº 940, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio das Flôres, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.155/2004 e 1.171/2005.

---

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 6º da Lei nº 940, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio das Flôres, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.155/2004 e 1.171/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º - [.....]**

**§ 1º - [.....]**

**§ 2º - Fica estabelecido em 4 (quatro) o número de vagas para o cargo de Professor Supervisor Educacional.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 25 de março de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2008.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**